



PORTARIA Nº 200 / 89 025

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 15.248, de 18 de agosto de 1989,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o uso obrigatório de escapamento vertical (tipo chaminê), em todos os ônibus movidos a óleo diesel e/ou gasolina do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropoltiana do Recife.

Art. 2º - Estabelecer que o escapamento vertical (tipo chaminê) deverá estar implantado nos ônibus a que alude o art. anterior, até o dia 18 de fevereiro de 1990.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 22 de setembro de 1989


DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO